

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS<sup>1</sup>

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear a higidez de caráter, o espírito benemerente, o exercício ético, social e responsável da medicina, além de reconhecer o exemplo de esposo, pai e amigo que foi Telmo Kruse.

Telmo Kruse, filho de Saturnino Kruse e Paula Siegman Kruse, é natural de Porto Alegre e nasceu em 12 de março de 1921, tendo cursado o primário no Colégio Farroupilha (1928 a 1931) e o ginásio no Colégio Marista Rosário (1936). Cursou, na sequência, de 1937 a 1938, o curso pré-médico no Colégio Júlio de Castilhos e se formou em medicina no ano de 1945, pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre, hoje a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Durante o curso médico, foi estagiário na 9ª Enfermaria de Clínica Médica da Santa Casa e, nos anos de 1940 a 1944, passou para a 10ª Enfermaria de Clínica Cirúrgica. Fez concurso para trabalhar na assistência pública nos 5º e 6º anos e, com a inauguração do Hospital de Pronto Socorro em 1944, trabalhou naquela instituição até sua graduação.

No ano de 1943, foi convidado a fazer parte do Corpo Expedicionário Brasileiro, mas não seguiu para a Itália, pois, no 6º ano da faculdade, ingressou na Aeronáutica como aspirante, servindo no Hospital da Base em Canoas, chegando ao posto de segundo-tenente médico da reserva da Aeronáutica. Participou, em 1945, da viagem prêmio (oferecida aos vinte primeiros colocados durante o curso) às Faculdades de Medicina de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Foi discípulo do professor Fernando Paulino no Rio de Janeiro, *fellow* (associado) do *International College of Surgeons* (Colégio Internacional de Cirurgias) e regente do Colégio no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Paraná, bem como responsável pelo curso de mastologia na Universidade de Buenos Aires, na Argentina.

Telmo Kruse participou de dezenas de congressos, jornadas e simpósios, no país e no exterior, não apenas apresentando trabalhos, mas também enquanto organizador desses eventos científicos.

Ele também foi diretor e fundador do Hospital Cristo Redentor, do Hospital Nossa Senhora da Conceição e do Hospital Fêmeina. Foi sócio-fundador da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), tendo presidido o Departamento de Cirurgia dessa instituição. Foi presidente da Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição, diretor da Sociedade de Anestesia do Rio Grande do Sul, secretário da Sociedade de Cirurgia, membro da diretoria do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul (Simers) e secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers).

---

<sup>1</sup> Texto redigido com base em: <<http://www.academiademedicinars.com.br/curriculo-detalle.php?idcurriculo=105>>. Acesso em: 28/11/2013.

Entre as distinções que Telmo Kruse recebeu, figuram a Medalha Professor Guerra Blessmann, outorgada pela Santa Casa de Misericórdia por ocasião do sesquicentenário da instituição, o título de Irmão da Santa Casa de Misericórdia, a Comenda Paul Harris do Rotary Internacional e o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre em 1991.

Também merece registro o fato de que Telmo Kruse foi fundador e 1º secretário da Academia Sul-Rio-Grandense de Medicina.

Pelo exposto, a proposição e a defesa do presente Projeto se justificam na medida em que visam a reconhecer o exemplar ser humano, médico, pai de família e amigo que foi Telmo Kruse. Por isso, solicitamos o apoio e o voto dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2013.

**VEREADOR IDENIR CECCHIM**

**PROJETO DE LEI**

**Denomina Avenida Dr. Telmo Kruse o logradouro público cadastrado conhecido como Avenida 737 – Loteamento Parque Empresarial Condor –, localizado no Bairro São João.**

**Art. 1º** Fica denominado Avenida Dr. Telmo Kruse o logradouro público cadastrado conhecido como Avenida 737 – Loteamento Parque Empresarial Condor –, localizado no Bairro São João, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Médico emérito.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.